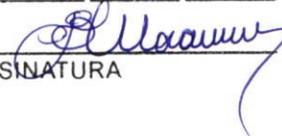




JORNAL DOE-VS ed. 392104
PUBLICADO EM 14 / 10 / 2022
ASSINATURA 

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2036/2022

“Regulamenta a Lei nº 953, de 23 de abril de 2021, dispondo sobre o limite de alçadas para tomada de decisão envolvendo as Unidades Administrativas Responsáveis pela Gestão de Recursos Financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Varre-Sai – VARRE-SAI^{PREV}, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 78, incisos, III, VI e VIII da L.O.M, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do VARRE-SAI^{PREV};

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes e órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai / VARRE-SAI^{PREV};

CONSIDERANDO a necessidade de evidenciar o trâmite de aprovação e os atos relativos às atividades administrativas que envolvam os recursos de investimentos e desinvestimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do VARRE-SAI^{PREV},

DECRETA:

Art. 1º - As decisões do Comitê de Investimentos do VARRE-SAI^{PREV} relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos terão seus valores definidos por resolução do Conselho Deliberativo do VARRE-SAI^{PREV}, que deverá fixar ainda a alçada de aprovação por parte desses órgãos colegiados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 14 de outubro de 2022.


SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022.

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta Vinculada: 016-FNDE

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	45.076,68	Obrigações	6.802,70
Déficit		Superávit	38.273,98
Total	45.076,68	Total	45.076,68

DECRETO Nº 2036/2022

"Regulamenta a Lei nº 953, de 23 de abril de 2021, dispondo sobre o limite de alçadas para tomada de decisão envolvendo as Unidades Administrativas Responsáveis pela Gestão de Recursos Financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Varre-Sai – VARRE-SAIPREV, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 78, incisos, III, VI e VIII da L.O.M, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do VARRE-SAIPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes e órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai / VARRE-SAIPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de evidenciar o trâmite de aprovação e os atos relativos às atividades administrativas que envolvam os recursos de investimentos e desinvestimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do VARRE-SAIPREV;

DECRETA:

Art. 1º - As decisões do Comitê de Investimentos do VARRE-SAIPREV relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos terão seus valores definidos por resolução do

Conselho Deliberativo do VARRE-SAIPREV, que deverá fixar ainda a alçada de aprovação por parte desses órgãos colegiados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 14 de outubro de 2022.

SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2037/2022

"REGULAMENTA A LEI Nº 953, DE 23 DE ABRIL DE 2021, DISPONDO SOBRE AS COMPETÊNCIAS E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI – VARRE-SAIPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 78, incisos, III, VI e VIII da L.O.M, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 953, de 23 de abril de 2021, dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai – VARRE-SAIPREV, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Varre-Sai;

CONSIDERANDO que a referida Lei reestruturou o funcionamento do Conselho Deliberativo do VARRE-SAIPREV, bem como instituiu o Conselho Fiscal como órgão colegiado do VARRE-SAIPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências e o funcionamento dos referidos órgãos colegiados, de forma a aprimorar a gestão e a governança do VARRE-SAIPREV,

DECRETA:

Art. 1º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo do VARRE-SAIPREV será de 04 (quatro) anos, permitido, até 03 (três) reconduções.

Art. 2º - Entre as competências previstas no rol do art. 18 da Lei nº 953, de 23 de abril de 2021, engloba-se também as seguintes atribuições ao Conselho Deliberativo:

a) Aprovar o Plano de Ação Anual ou o Planejamento Estratégico do VARRE-SAIPREV, nos termos da alínea "a", do inciso II do art. 18 da Lei 953/2021;



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022.

b) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do VARRE-SAIPREV, nos termos da alínea "a", do inciso XIII c/c inciso XI, ambos do art. 18 da Lei 953/2021.

c) Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários, nos termos da alínea "f", do inciso II, do art. 18 da Lei 953/2021.

d) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas, nos termos dos incisos III e V, ambos do art. 18 da Lei 953/2021.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal do VARRE-SAIPREV será de 04 (quatro) anos, permitido, até 03 (três) reconduções.

Art. 4º - Entre as competências previstas no rol do art. 20 da Lei nº 953, de 23 de abril de 2021, engloba-se também as seguintes atribuições ao Conselho Fiscal:

a) zelar pela gestão econômico-financeira, nos termos do inciso III do art. 20 da Lei 953/2021.

b) examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, nos termos dos incisos II e III do art. 20 da Lei 953/2021.

c) verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial, nos termos do inciso V do art. 19 da Lei 953/2021.

d) acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos, nos termos do inciso II do art. 20 da Lei 953/2021.

e) examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do VARRE-SAIPREV, podendo ainda solicitar as informações e documentos complementares que julgarem necessários, quando no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso III do art. 20 da Lei 953/2021.

f) emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; nos termos do inciso II do art. 20 da Lei 953/2021.

g) relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medida saneadoras, nos termos do inciso V, art. 20 da Lei 953/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 14 de outubro de 2022.

SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI – RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022
PROCESSO Nº 5298/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

O Município de Varre-Sai/RJ torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP) BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS DO PCMSO NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ. A sessão pública será no dia 27/10/2022, às 08:30h. O Edital na íntegra está disponível no site www.varresai.rj.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@varresai.rj.gov.br e telefone (22) 3843.3532 - Renato Rosson Martins - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI – RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022
PROCESSO Nº 4510/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

O Município de Varre-Sai/RJ torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES. A sessão pública será no dia 27/10/2022, às 13:30h. O Edital na íntegra está disponível no site www.varresai.rj.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@varresai.rj.gov.br e telefone (22) 3843.3532 - Renato Rosson Martins - Pregoeiro.